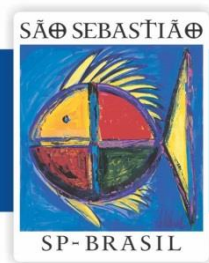




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 237 - 24 de Abril de 2018

LEI Nº 2546/2018

Dispõe sobre a Compatibilização do Plano Plurianual - Lei nº 2527/2017; da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2471/2017 e Lei Orçamentária Anual - Lei Complementar nº 227/2017, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2018, compatíveis em suas metas de previsão, com a Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 227/2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião/SP, para o exercício financeiro de 2018.

Artigo 2º - Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2527/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Sebastião para o quadriênio de 2018 a 2021 expressos a seguir:

I-Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II-Anexo II- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III-Anexo III- Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV-Anexo IV- Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Artigo 3º - Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2471/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 expressos a seguir:

Grupo I

Anexo I- Receita Total Estimada/Estimativa das Receitas Orçamentárias;

Anexo II- Detalhamento dos Programas e Ações por Órgãos e Unidades.

Grupo II

Demonstrativo I- Metas Anuais

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2547/2018

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à transposição de suas dotações orçamentárias referente ao orçamento de 2018”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à transposição de dotação do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcionais seguintes:

Ficam transpostos recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00	Outras Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para atender a solicitação anterior, fica autorizado a transpor os recursos da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 800.000,00
	Total	R\$ 800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7124/2018

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º da Lei Municipal Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2017 - LOA, Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 4.224.421,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Ficha	Dotação	Valor
23	02.03.01.04.122.0002.2.412.1.3.3.90.39.00	175.548,00
26	02.03.01.04.122.0002.2.359.1.3.3.90.39.00	234.000,00
35	02.05.01.04.122.0005.2.412.1.3.3.90.39.00	390.504,00
77	02.07.01.15.451.0019.2.429.1.4.4.90.51.00	842.202,00
571	02.14.01.15.122.0019.2.412.1.3.3.90.30.00	15.000,00
573	02.14.01.15.452.5001.2.305.1.3.3.90.39.00	1.904.118,00
576	02.14.01.15.122.0019.2.426.1.4.4.90.52.00	30.785,00
660	02.15.01.06.181.0020.2.421.1.3.3.90.30.00	149.937,00
661	02.15.01.06.181.0020.2.421.1.3.3.90.30.00	16.473,00
665	02.15.01.06.181.0020.2.421.1.4.4.90.52.00	237.851,00
670	02.15.01.06.181.0020.2.421.1.4.4.90.52.00	125.279,00
9767	02.17.01.04.121.0040.2.039.1.3.3.90.39.00	102.724,00
Total		4.224.421,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Ficha	Dotação	Valor
43	02.05.01.99.999.9999.9.001.1.9.9.99.99.00	3.000.000,00
44	02.06.01.04.122.0006.2.412.1.3.1.90.01.00	10.000,00
56	02.06.01.04.131.0006.2.360.1.3.3.90.39.00	4.000,00
575	02.14.01.15.122.0019.2.360.1.3.3.90.39.00	1.000,00
667	02.15.01.06.181.0020.2.421.1.3.3.90.36.00	1.209.421,00
Total		4.224.421,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 15 de Fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7139/2018

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º da Lei Municipal Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2017 - LOA, Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 16.941.109,15 (dezesesseis milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e nove reais e quinze centavos), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Ficha	Dotação	Valor
23	02.03.04.01.122.0002.2.412.1.3.3.90.39.00	30.000,00
35	02.05.04.01.122.0005.2.412.1.3.3.90.39.00	455.000,00
52	02.06.04.01.122.0006.2.412.1.3.3.90.39.00	232.000,00
54	02.06.04.01.122.0006.2.412.1.4.4.90.52.00	8.000,00
74	02.07.15.01.451.0019.2.429.1.4.4.90.39.00	240.000,00
272	02.11.10.02.302.1003.2.014.1.3.3.90.39.00	1.005.000,00
375	02.09.12.01.122.2007.2.077.1.3.3.90.39.00	710.000,00
390	02.09.12.01.361.2001.2.041.5.3.3.90.39.00	1.650.000,00
464	02.09.12.03.361.2001.2.041.1.3.3.90.39.00	2.256.000,00
469	02.09.12.03.363.2004.2.064.1.3.3.90.30.00	30.000,00
473	02.09.12.03.363.2004.2.064.1.4.4.90.51.00	20.000,00
489	02.09.12.03.365.2002.2.050.1.3.3.90.39.00	1.746.000,00
550	02.13.04.01.122.0012.2.412.1.3.3.90.36.00	51.000,00
600	02.04.08.02.244.4002.2.294.1.3.3.90.39.00	1.106.000,00
638	02.12.23.01.122.0015.2.412.1.3.3.90.39.00	322.000,00
681	02.16.04.01.122.0022.2.412.1.3.3.90.39.00	189.000,00
11392	02.11.10.02.302.1003.2.323.5.3.3.50.43.00	6.891.109,15
Total		16.941.109,15

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

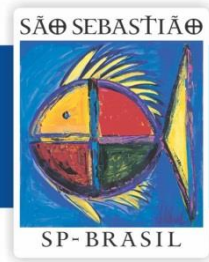
Anulação

Ficha	Dotação	Valor
16	02.03.04.01.122.0002.2.412.1.3.1.90.11.00	30.000,00
28	02.05.04.01.122.0005.2.412.1.3.1.90.11.00	455.000,00
45	02.06.04.01.122.0006.2.412.1.3.1.90.11.00	232.000,00
77	02.07.15.01.451.0019.2.429.1.4.4.90.51.00	240.000,00
256	02.11.10.02.302.1003.2.012.1.3.1.90.11.00	1.005.000,00
292	02.11.10.02.302.1003.2.323.5.3.3.50.43.00	5.690.109,15
293	02.11.10.02.302.1003.2.323.5.3.3.50.43.00	1.201.000,00
364	02.11.10.03.305.1005.3.353.1.4.4.90.52.00	59.000,00
382	02.09.12.01.361.2001.2.041.1.3.1.90.11.00	1.410.000,00
391	02.09.12.01.361.2001.2.041.5.4.4.90.52.00	650.000,00
397	02.09.12.01.361.2006.2.076.1.3.3.90.39.00	567.000,00
420	02.09.12.01.365.2006.2.075.1.3.3.90.39.00	510.000,00
431	02.09.12.02.361.2001.2.041.1.3.3.90.30.00	300.000,00
462	02.09.12.03.361.2001.2.041.5.3.3.90.32.00	500.000,00
471	02.09.12.03.363.2004.2.064.1.3.3.90.39.00	50.000,00
477	02.09.12.03.364.2005.2.068.1.3.3.90.39.00	145.000,00
485	02.09.12.03.365.2002.2.050.1.3.3.90.30.00	300.000,00
487	02.09.12.03.365.2002.2.050.5.3.3.90.32.00	500.000,00
495	02.09.12.03.365.2002.2.055.1.3.3.50.43.00	491.000,00
500	02.09.12.03.367.2008.2.326.1.3.3.50.43.00	989.000,00
538	02.12.23.01.122.0015.2.412.1.3.1.90.11.00	322.000,00
579	02.04.08.01.122.4007.2.412.1.3.1.90.11.00	1.106.000,00
674	02.16.04.01.122.0022.2.412.1.3.1.90.11.00	189.000,00
Total		16.941.109,15



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 237 - 24 de Abril de 2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 03 de Março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7176/2018

“Dispõe sobre despesas de viagens a serviço do Município e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, observados os princípios gerais da Administração Pública e de conformidade com o disposto no Artigo 124 da Lei Complementar nº 146/2011.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica estabelecido o valor da diária aos Servidores Municipais, que se deslocarem além dos limites territoriais do município a serviço da Prefeitura, devidamente convocados e autorizados pelo superior hierárquico, em regulamentação ao Artigo 124, da Lei Complementar nº 146/2011, sendo esta para custear despesas exclusivamente com alimentação.

§1º - As diárias serão pagas nos devidos valores, respeitando a seguinte escala:

Item	Deslocamentos	Pernoite	Valor Diária
I	De 100 a 350 km	Não	R\$ 60,00
II	De 350 a 800 km	Não	R\$ 80,00
III	De 350 a 800 km - Vans e Micrônibus	Não	R\$ 90,00
IV	Acima de 800 km	Sim	R\$ 90,00

§2º - Os deslocamentos nas distâncias acima estabelecidas deverão compreender obrigatoriamente: viagens intermunicipais;

viagens com duração superior a 04 (quatro) horas.

Artigo 2º- As parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, locomoção urbana, pedágio, combustíveis e pernoite quando necessário, dentre outras que caracterizarem-se como imprescindíveis e em decorrência da viagem, serão viabilizadas através de reembolso ou adiantamento autorizado pelo Secretário responsável pelo ato da concessão, a expensas de cada Secretária.

Parágrafo único: Os gastos com pernoite e pedágios serão reembolsados através da apresentação de Nota Fiscal da hospedagem e comprovantes dos pedágios.

Artigo 3º- A prestação de contas relativamente ao adiantamento, de que trata o Artigo anterior deverá ser feita pelo Servidor beneficiário, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Primeiro, Artigo 6º da Lei Municipal nº 1593/2002, sob pena da incidência de multa na forma do Artigo 14, do mesmo códex.

Artigo 4º- Será considerada válida a prestação de contas desde que os documentos que a fundamentam tenham sido atestados pelo Secretário da pasta, ou por Servidor por este Nomeado, bem como, apenas os documentos que tenham valor fiscal, na forma e condições estabelecidas pela legislação, com o regular preenchimento de seus dados.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios da despesa deverão atender ao disposto nos Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 1593/2002.

Artigo 5º- Não será concedido adiantamento à Secretaria que estiver com prestações de contas pendentes tendo sido decorrido o prazo estabelecido no Artigo anterior.

Artigo 6º- Os adiantamentos para custeio das despesas de que trata o Artigo 2º, serão requisitados pelo Departamento de Frota, através de seu Diretor, que cuidará da operacionalização, repasse e controle dos recursos adiantados para tal fim específico, bem como, em relação a sua entrega a sua entrega aos Servidores, na forma do presente Decreto.

Artigo 7º- Após atestadas as despesas pelo Departamento de Frota, a prestação de contas será encaminhada à Secretaria da Fazenda, para os demais atos necessários.

Artigo 8º- Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5270/2011.

São Sebastião, 23 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7177/2018

“Altera o Decreto nº 6720/2017 que regulamenta a Lei Municipal nº 1745/2005 que criou o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

e CONSIDERANDO o advento da Lei nº 2528/2017 que alterou a Lei nº 1745/2005 e criou o “Auxílio Desemprego”, mister se faz a adequação do Decreto nº 6720/2017 na forma aduzida.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 4º que passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)”

§1º - A jornada de atividade no programa será de 08 (oito) horas diárias, pelo período de 05 (cinco) dias na semana, sendo que na sexta-feira, no período de 04 (quatro) horas, será destinado para participação em cursos de alfabetização, qualificação profissional, palestras e treinamentos.

Art. 2º Fica alterado o Art. 6º que passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º (...)”

VI - Cesta básica.”

Art. 3º Fica alterado o §3º do Art. 7º que passa ter a seguinte redação:

“Art. 7º (...)”

§3º - Em caso de necessidade de afastamento das atividades por motivo de saúde, o beneficiário deverá apresentar a licença médica respectiva, para não aplicação da penalidade de exclusão do programa, ficando suspenso o período com o respectivo desconto do valor do auxílio proporcional às ausências.

Art. 4º Fica alterado o Art. 9º que passa ter a seguinte redação:

Art. 9º (...)

XII - Informática;

XIII - Recepcionista;

XIV - Cuidador de crianças;

XV - Mecânico;

XVI - Pintor;

XVII - Eletricista;

XVIII - Serviços gerais;

XIX - Auxiliar administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7173/2018

“Cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, VI, VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.947, 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, em especial o § 5º do Art. 34;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.445/20, de 16 de novembro de 2000, e a sua alteração Lei Municipal 1.889, de 06 de novembro de 2009;

DECRETA

Artigo 1º. Fica criado o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para exercício do mandato de 11 de abril de 2018 a 11 de abril de 2022, nomeando os representantes abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO TITULAR:

TITULAR:

Karina Cecile Soares de Santos Monteiro

Endereço: Rua Sebastião Eduardo de Moraes, 641 - Enseada

São Sebastião/SP

RG 45.890.334-6

CPF 390.527.138-98

SUPLENTE:

Reni Silva da Fonseca

Endereço: Rua Poços Caldas, 31 - Enseada

São Sebastião/SP

RG 22.588.745-9

CPF 276.169.218-76

II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

TITULAR:

Josiel Ribeiro dos Santos

Endereço: Rua Benedito, 463 - Topolândia

São Sebastião/SP

RG 23.805.502-4

CPF 150.323.078-31

SUPLENTE:

Marta Dantas Borja Carneiro

Endereço: Rua Wenceslau Bras, 672 - Pontal da Cruz

São Sebastião/SP

RG 20.161.068-1

CPF 114.884.058-32

TITULAR

Mari Laura de Souza

Rua Geraldo Gomes de Souza - Travessão

São Sebastião/SP

RG 9.215.356-2

CPF 142.681.648-04

SUPLENTE

Ivanise Birelo Lopes

Endereço: Rua Araruama, 237 - Boracéia

São Sebastião/SP

RG 18.998.848-4

CPF 136.274.008-01

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR:

Rita de Cássia de S. Belarmino Dalto

Endereço: Pedro Simões Filho, 94 - Maresias

São Sebastião/SP

RG 43.109.296-5

CPF 221.857.928-65

SUPLENTE:

Carla Fernanda da Silva

Endereço: Av. Bernardo Cardim Neto, 350 - Morro do Abrigo

São Sebastião/SP

RG 28.593.528-8

CPF 181.864.448-74

TITULAR

Luciana Amaral Felix Silva

Endereço: Rua Ermindo Della Guardia, 79 - Pontal da Cruz

São Sebastião/SP

RG 21.475.214-8

CPF 275.038.338-23

SUPLENTE

Adriana Aparecida Gaia Xavier

Endereço: Travessa Umuarama, 44 - Morro do Abrigo

São Sebastião/SP

RG 57.319.481-6

CPF 006.245.026-35

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:

Solange Wolff Fischer Estrada

Endereço: Estrada Beira Rio, 211 - Boiçucanga

São Sebastião/SP

RG 13.045.098-4

CPF 281.464.128-07

SUPLENTE:

Tatiana Benassi Felix

Endereço: Rua dos Navegantes, 193 - Maresias

São Sebastião/SP

RG 26.216.366-4

CPF 273.097.358-38

TITULAR:

Lourival Siqueira dos Santos

Endereço: Rua Julio Prestes de Albuquerque, 335 - Itatinga

São Sebastião/SP

RG 22.734.122-3

CPF 124.739.998-21

SUPLENTE

Maria Rita de Cássia O. dos Santos

Endereço: Rua Julio Prestes de Albuquerque, 335 - Itatinga

São Sebastião/SP

RG 17.266.029-4

CPF 070.728.948-37

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Termo de Colaboração nº 06/2018 - Processo n.º 2559/2018

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Edileusa Brasil Soares de Souza

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos materiais e financeiros, destinados à melhoria do ensino, à manutenção do prédio, equipamentos, instalações e serviços escolares, a programação de atividades culturais e de lazer, e ao

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



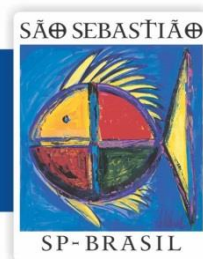
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 237 – 24 de Abril de 2018

desenvolvimento de projetos comunitários integrados a rede municipal de ensino. O atendimento educacional – Ensino Fundamental 1 e 2 de 944 crianças no Bairro de Maresias, no Município de São Sebastião, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 8 meses

Inexigibilidade de Chamamento público nº: 01/2018

Valor do Repasse: R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta reais)

Data: 24.04.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Lurdes Maria Taraciuk pela Entidade.

Extrato do Termo de Colaboração nº 08/2018 – Processo n.º 2561/2018

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos materiais e financeiros, destinados à melhoria do ensino, à manutenção do prédio, equipamentos, instalações e serviços escolares, a programação de atividades culturais e de lazer, e ao desenvolvimento de projetos comunitários integrados a rede municipal de ensino. o atendimento educacional – Educação Infantil de 204 crianças no bairro Canto do Mar, no Município de São Sebastião, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 8 meses

Inexigibilidade de Chamamento público nº: 03/2018

Valor do Repasse: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

Data: 24.04.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Roseni Pereira Bento pela Entidade.

Extrato do Termo de Colaboração nº 07/2018 – Processo n.º 2560/2018

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino.

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos materiais e financeiros, destinados à melhoria do ensino, à manutenção do prédio, equipamentos, instalações e serviços escolares, a programação de atividades culturais e de lazer, e ao desenvolvimento de projetos comunitários integrados a rede municipal de ensino. o atendimento educacional – Educação Infantil de 172 crianças no Bairro do Canto do Mar, no Município de São Sebastião, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 8 meses

Inexigibilidade de Chamamento público nº: 02/2018

Valor do Repasse: R\$ 11.008,00 (onze mil e oito reais).

Data: 24.04.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Andréa do Nascimento Nunes Moreira pela Entidade.

Extrato do Termo de Colaboração nº 10/2018 – Processo n.º 2605/2018

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Maria Virginia Silva

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos materiais e financeiros, destinados à melhoria do ensino, à manutenção do prédio, equipamentos, instalações e serviços escolares, a programação de atividades culturais e de lazer, e ao desenvolvimento de projetos comunitários integrados a rede municipal de ensino. o atendimento educacional – Educação Infantil de 171 crianças no bairro de Barra do Una, no Município de São Sebastião, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 8 meses

Inexigibilidade de Chamamento público nº: 18/2018

Valor do Repasse: R\$ 6.840,00 (Seis Mil oitocentos e quarenta reais).

Data: 24.04.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Luciléia Costa Bitencourt de Oliveira, pela Entidade.

Extrato do Termo de Colaboração nº 12/2018 – Processo n.º 2610/2018

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Professora Cynthia Cliquet Luciano

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos materiais e financeiros, destinados à melhoria do ensino, à manutenção do prédio, equipamentos, instalações e serviços escolares, a programação de atividades culturais e de lazer, e ao desenvolvimento de projetos comunitários integrados a rede municipal de ensino. o atendimento educacional – Educação Infantil de 797 crianças no Bairro Enseada, no Município de São Sebastião, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 8 meses

Inexigibilidade de Chamamento público nº: 023/2018

Valor do Repasse: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Data: 24.04.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Márcia Reiko Monteiro Barros Nakagawa pela Entidade.

Extrato do Termo de Colaboração nº 09/2018 – Processo n.º 2613/2018

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Guiomar Aparecida da Conceição Souza

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos materiais e financeiros, destinados à melhoria do ensino, à manutenção do prédio, equipamentos, instalações e serviços escolares, a programação de atividades culturais e de lazer, e ao desenvolvimento de projetos comunitários integrados a rede municipal de ensino. o atendimento educacional – Ensino Fundamental de 618 crianças no bairro de Boiçucanga, no Município de São Sebastião, consoante o Plano de Trabalho.

Data: 24.04.2018

Inexigibilidade de Chamamento público nº: 26/2018

Valor do Repasse: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).

Data: 02.05.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Siara Oliveira Duarte, pela Entidade.

Extrato do Termo de Colaboração nº 11/2018 – Processo n.º 2610/2018

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Professor Doutor José Machado Rosa

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por OBJETO a execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos materiais e financeiros, destinados à melhoria do ensino, à manutenção do prédio, equipamentos, instalações e serviços escolares, a programação de atividades culturais e de lazer, e ao desenvolvimento de projetos comunitários integrados a rede municipal de ensino. o atendimento educacional – Ensino Fundamental de 289 crianças no Bairro Vila Amélia, no Município de São Sebastião, consoante o Plano de Trabalho.

Prazo: 8 meses

Inexigibilidade de Chamamento público nº: 015/2018

Valor do Repasse: R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais).

Data: 24.04.2018

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Fátima Eliete dos Santos pela Entidade.